CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 187
30/ 01/ 2006
RUBRICA FOLHAS

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM/034**

Rio Grande, 27 de janeiro de 2006.

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 004, que **"INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E NO DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NO VALOR DE R$ 800.000,00".**

O presente Projeto de Lei faz-se necessário com vistas a atender determinações do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no cumprimento do pagamento de Precatórios do Município e da extinta Autarquia do Balneário Cassino – ABC.

Sendo o que tínhamos para o momento colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

**JANIR BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**EXMº SR.**
**VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ**
**DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
**NESTA**

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2006**

**INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E NO DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NO VALOR DE R$ 800.000,00.**

**Art. 1º** - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, conforme abaixo discriminado:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Sentenças Judiciais
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
**Recurso: Livre do Município**

**Art. 2º** - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006. conforme abaixo discriminado:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 2 – Sentenças Judiciais
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
**Recurso: Livre do Município**

**Art. 3º** – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme discriminação a seguir:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
02 – Complexo Técnico Financeiro
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
000 – Encargos Especiais
Op. Esp. 0. – SENTENÇAS JUDICIAIS
4.6.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 880.000,00

**Art. 4º** – Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art. 3º, redução de dotação orçamentária de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
02 – Complexo Técnico Financeiro
99 – Reserva de Contingência
999 - Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência
0.999 – Reserva de Contingência
9.9.9.9.99.00.00.00 – Reserva de Contingência (662).....R$ 800.000,00
**TOTAL.....R$ 800.000,00**

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2006.

**JANIR BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**cc.: SMF/UPE/CSCI/CMRG/Publicação**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**
**JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO**

CÓPIA

**Ofício nº 0279/2005** Porto Alegre, 1° de dezembro de 2005.

***Referente***: *Bloqueio de valores do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – MUNICÍPIO DE RIO GRANDE*

*Sr. Gerente*:

Determino o bloqueio dos valores abaixo indicados, conforme ata da audiência realizada em 03-11-2005 e acolhimento de proposta, fls. 61/62 e 67 de nosso Expediente TRT 4ª MA 025787/2004 - cópias em anexo -, diretamente do repasse, no *2º decêndio* de cada mês, do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ao **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**, CNPJ *88.566.872/0001-62*, que deverão ser colocados à disposição do Banco do Brasil, Agência nº 3799-0 - Poder Judiciário–Porto Alegre, para depósito em conta bancária judicial, a partir do mês de janeiro de 2006:

| Nº de Parcelas/Mês | Valor de cada parcela mensal |
|---|---|
| *08* (oito) parcelas, no 2º decêndio, de janeiro/2006 a agosto/2006 | *R$ 100.000,00* (cem mil reais) |

Determino, também, sejam confirmados a esse Juízo Auxiliar de Conciliação os repasses requisitados.

No aguardo de suas providências; atenciosamente.

*Marta Kumer,*
*Juíza Auxiliar de Conciliação.*

**Ilmo. Sr.**
**GERENTE-GERAL**
**Agência do Banco do Brasil S/A em Rio Grande**
**RIO GRANDE - RS**
gc

PROTOCOLO
07 DEZ. 2005
BANCO DO BRASIL S.A.
Poder Judiciário - P. Alegre (RS)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO

COSTA

# ATA DE AUDIÊNCIA

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco, às 14h00min, na sede do Juízo Auxiliar de Conciliação, na presença da Juíza do Trabalho **Marta Kumer** é aberta a audiência do Juízo Auxiliar de Conciliação. Representando o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE E A AUTARQUIA BALNERÁRIO CASSINO** encontra-se presente o Secretario da Fazenda, Sr. Ademir José Machado Valente, matrícula nº 9241-0, acompanhado da procuradora jurídica, Dra. Stella Maria Ferreira Simões, OAB/RS 10.653.

Os representantes dos entes-devedores informam que os precatórios, vencidos até 2004, constantes da relação de débitos existente no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região estão pagos, apresentando documentos comprobatórios(guias de pagamento de principal, despesas processuais e valores devidos ao INSS). Desta forma, remanesce dívida aproximada de R$ 754.000,00, em relação a dívida do Município referente ao ano de 2005 e da autarquia Balneário do Cassino, referente ao ano de 2003. Anunciam que pretendem conciliar esta dívida, apresentando a seguinte proposta de parcelamento, a qual será posteriormente analisada pela Presidência do Tribunal, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Portaria nº 5.427, de 15 de dezembro de 2003:

| Nº de Parcelas | Valor da parcela |
|---|---|
| 08(oito) parcelas – de janeiro a agosto de 2006 | R$ 100.000,00 |

O valor das parcelas do acordo será retido, em garantia, mensalmente, do repasse do Fundo de Participação dos Municípios, no 2º decêndio, a partir de janeiro/2006, e depositado em conta bancária judicial junto ao Banco do Brasil, agência Poder Judiciário – Porto Alegre. Na eventualidade da insuficiência de recursos no decêndio indicado haverá complementação do bloqueio no decêndio imediatamente seguinte. Encaminhem-se os autos à Presidência do Tribunal. Após, ciência da decisão ao procurador do Município. Em sendo acolhida a proposta ora apresentada, oficie-se ao Banco do Brasil, agência nº 3799-0 (Agência Poder Judiciário – Porto Alegre), para abertura de conta bancária judicial, e ao Banco Brasil da cidade de Rio Grande, para o bloqueio dos valores acima indicados.

A entidade autoriza a utilização de eventual saldo que remanescer na conta judicial, após o pagamento integral dos precatórios ora negociados, para a quitação das dívidas do DATC – Departamento Autárquico de Transportes Coletivos de Rio Grande, cuja dívida também está sendo negociada em expediente próprio. Ressalva, contudo, que no particular, necessita de autorização legislativa, comprometendo-se às providências necessárias até 10.12.2005, quando apresentará legislação específica que autorize o Município a assumir a dívida em precatório do referido Departamento.

A entidade devedora fica ciente que as obrigações de pequeno valor (OPVs) decorrentes de decisões transitadas em julgado não são atraídas por este Juízo e serão requisitadas pelo Juízo da Execução, isto é, pelo Juiz da Vara do Trabalho onde tramita o respectivo processo. É ressalvada a possibilidade de inclusão de precatórios porventura não relacionados nos exercícios em negociação, até 31.12.2005, bem como a cobrança de quaisquer outras diferenças que venham a

ser apuradas no presente ou em diverso procedimento e, ainda, sem prejuízo do regular processamento de medidas judiciais eventualmente requeridas pelos credores.

Terminadas as tratativas negociais e nada mais havendo a ser registrado, encerra-se a audiência, às 14h58min. A presente ata é juntada, em cópia, na pasta de controle do Juízo Auxiliar de Conciliação das respectiva entidade convocada para essa audiência. Nada mais.

***Marta Kumer,***
***Juíza Auxiliar de Conciliação.***

Ademir José Machado Valente
Secretário da Fazenda

Onélio Luis S. Santos
Diretor

Stella Maria Ferreira Simões
procuradora jurídica

**Expediente TRT 4ª MA nº 025787/2004**
Município de Rio Grande

Vistos, etc.

Acolho a proposta de parcelamento formulada nas fls. 61-2, ressalvada a cobrança de quaisquer outras diferenças que venham a ser apuradas no presente ou em diverso procedimento e, ainda, sem prejuízo do regular processamento de medidas judiciais eventualmente requeridas pelos credores.

Retornem os autos ao Juízo Auxiliar de Conciliação para as providências cabíveis.

Em 10 de novembro de 2005.

**Fabiano de Castilhos Bertoluci**
Juiz-Presidente do TRT da 4ª Região

A mais antiga do Estado

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DESPACHO** **Processo nº** 187/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a)....O SIGNATÁRIO.....

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de Fevereiro de 2006.

Presidente da Comissão

Deixo de Examinar face o pedido de devolução. 150306

**PARECER JURÍDICO** **Nº**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 031
15 / 03 / 2006
RUBRICA | FOLHAS
01

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

TENDO EM VISTA NÃO HAVER PARECER COMISSÃO. EDEFIRO

**MENSAGEM/112**

Rio Grande, 14 de março de 2006.

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos solicitar a devolução dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

PROJETO DE LEI Nº 001, encaminhado através da Mensagem/031, de 25 de janeiro de 2006, "INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21/09/2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R$ 880.000,00".

PROJETO DE LEI Nº 002, encaminhado através da Mensagem/032, de 25 de janeiro de 2006, "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR AO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, O VALOR DE R$ 880.000,00".

PROJETO DE LEI Nº 004, encaminhado através da Mensagem/034, de 27 de janeiro de 2006, "INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E NO DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NO VALOR DE R$ 800.000,00".

Sem mais para o momento, reiteramos, a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**JANIR BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**EXMº. SR.**
**VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**
**NESTA**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 031
15 / 03 / 2006
RUBRICA | FOLHAS 01

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

TENDO EM VISTA NÃO HAVER PARECER COMISSÃO. EDDE FIBO

**MENSAGEM/112**

Rio Grande, 14 de março de 2006.

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos solicitar a devolução dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

PROJETO DE LEI Nº 001, encaminhado através da Mensagem/031, de 25 de janeiro de 2006, "INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21/09/2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R$ 880.000,00".

PROJETO DE LEI Nº 002, encaminhado através da Mensagem/032, de 25 de janeiro de 2006, "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR AO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, O VALOR DE R$ 880.000,00".

PROJETO DE LEI Nº 004, encaminhado através da Mensagem/034, de 27 de janeiro de 2006, "INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E NO DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NO VALOR DE R$ 800.000,00".

Sem mais para o momento, reiteramos, a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**JANIR BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**EXMº. SR.**
**VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**
**NESTA**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 031
15 / 03 / 2006
RUBRICA | FOLHAS
01

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

TENDO EM VISTA NÃO HAVER PARECER COMISSÃO. EDEFÍRIO

**MENSAGEM/112**

Rio Grande, 14 de março de 2006.

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos solicitar a devolução dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

PROJETO DE LEI Nº 001, encaminhado através da Mensagem/031, de 25 de janeiro de 2006, "INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21/09/2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R$ 880.000,00".

PROJETO DE LEI Nº 002, encaminhado através da Mensagem/032, de 25 de janeiro de 2006, "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR AO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, O VALOR DE R$ 880.000,00".

PROJETO DE LEI Nº 004, encaminhado através da Mensagem/034, de 27 de janeiro de 2006, "INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E NO DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NO VALOR DE R$ 800.000,00".

Sem mais para o momento, reiteramos, a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**JANIR BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**EXMº. SR.**
**VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**
**NESTA**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 931
15 / 03 / 2006
RUBRICA
FOLHAS 01

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

TENDO EM VISTA NÃO HAVER PARECER COMISSÃO. EDÉSIO

**MENSAGEM/112**

Rio Grande, 14 de março de 2006.

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos solicitar a devolução dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

PROJETO DE LEI Nº 001, encaminhado através da Mensagem/031, de 25 de janeiro de 2006, "INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21/09/2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R$ 880.000,00".

PROJETO DE LEI Nº 002, encaminhado através da Mensagem/032, de 25 de janeiro de 2006, "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR AO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, O VALOR DE R$ 880.000,00".

PROJETO DE LEI Nº 004, encaminhado através da Mensagem/034, de 27 de janeiro de 2006, "INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E NO DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NO VALOR DE R$ 800.000,00".

Sem mais para o momento, reiteramos, a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**JANIR BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**EXMº. SR.**
**VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**
**NESTA**

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 277
Proc. Ind. 132

Rio Grande, 16 de março de 2006.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em atendimento a Mensagem 112 de 14 de março p.p.do vimos devolver a Vossa Excelência os projetos de lei nº 001, 002 e 004 de 2006.

Limitado ao exposto.

**Ver. Cláudio Castanheira Diaz**
**Presidente**

**Exmo. Sr.**
**Janir Souza Branco**
**Prefeito Municipal**
**Nesta**

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 277
Proc. Ind. 132

Rio Grande, 16 de março de 2006.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em atendimento a Mensagem 112 de 14 de março p.p.do vimos devolver a Vossa Excelência os projetos de lei nº 001, 002 e 004 de 2006.

Limitado ao exposto.

**Ver. Cláudio Castanheira Diaz**
**Presidente**

**Exmo. Sr.**
**Janir Souza Branco**
**Prefeito Municipal**
**Nesta**